



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Art. 32. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer promoverá, incentivará e fomentará o esporte em todas as categorias e modalidades, com projetos próprios e em parceria com entidades afins, garantindo à população o acesso universal ao esporte e ao lazer, competindo-lhe:

I – Planejar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, fomentando o esporte municipal;

II – Incentivar as práticas esportivas, recreativas e de lazer organizadas pela população e de desenvolvimento comunitário;

III – Articular e implementar as políticas públicas e sociais de juventude, esporte e lazer, quanto a promoção da cidadania;

IV – Implantar e manter equipamentos destinados à prática de esportes, recreação e lazer;

V – Criação, administração e conservação de ginásios, academias públicas e demais unidades esportivas;

VI – Em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, promover eventos culturais e recreativos, despertando a população para as festas populares, especialmente o aniversário da cidade, os festejos do padroeiro, festas juninas, fomentando o turismo municipal.

TÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO, PERMANÊNCIA, RENOMEAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Art. 33. Ficam extintos, mantidos, renomeados e/ou criados os cargos de provimento efetivo a seguir discriminados:

ITEM	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
01	Agente Administrativo	10	R\$ 1.412,00
02	Agente Comunitário de Saúde	14	R\$ 1.550,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	02	R\$ 1.412,00
04	Agente Epidemiológico	03	R\$ 1.550,00
05	Agente Fiscal Arrecadador	02	R\$ 1.412,00
06	Atendente de Farmácia	01	R\$ 1.412,00
07	Assistente Social	02	R\$ 2.650,00
08	Auxiliar de Enfermagem	08	"LEI PRÓPRIA"
09	Auxiliar de Serviços Gerais	60	R\$ 1.412,00
10	Bombeiro/encanador	03	R\$ 1.412,00
11	Dentista/Odontólogo	02	R\$ 2.700,00
12	Digitador	06	R\$ 2.090,00
13	Eletricista	02	R\$ 1.412,00
14	Enfermeiro (a)	04	"LEI PRÓPRIA"
15	Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 1.510,00
16	Engenheiro Civil	01	R\$ 2.200,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

17	Farmacêutico	01	"LEI PRÓPRIA"
18	Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.412,00
19	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00
20	Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00
21	Gari	06	R\$ 1.412,00
22	Médico (a)	02	R\$ 12.900,00
23	Médico (a) Especialista em Saúde Mental	01	R\$ 6.250,00
24	Médico (a) Veterinário	01	R\$ 2.100,00
25	Motorista CNH B/C	03	R\$ 1.412,00
26	Motorista CNH D/E	12	R\$ 1.412,00
27	Nutricionista	01	R\$ 1.510,00
28	Nutricionista da Secretaria de Saúde	01	R\$ 2.000,00
29	Professor Classe A	20	"LEI PRÓPRIA"
30	Professor Classe B	60	"LEI PRÓPRIA"
31	Professor Classe C	60	"LEI PRÓPRIA"
32	Professor Classe D	10	"LEI PRÓPRIA"
33	Professor Classe E	10	"LEI PRÓPRIA"
34	Professor Ensino Infantil	20	"LEI PRÓPRIA"
35	Psicólogo	01	R\$ 2.650,00
36	Psicólogo da Secretaria de Saúde	02	R\$ 2.000,00
37	Técnico Administrativo	02	R\$ 1.412,00
38	Técnico Agrícola	01	R\$ 1.412,00
39	Técnico de Enfermagem	06	"LEI PRÓPRIA"
40	Técnico em Contabilidade	01	R\$ 1.412,00
41	Técnico em Saúde Bucal	04	R\$ 1.412,00
42	Tratorista	04	R\$ 1.412,00
43	Operador de Máquinas Pesadas	06	R\$ 1.412,00

§ 1º Altera a nomenclatura do cargo de Enfermeiro (a) PSF, instituído pela Lei nº 150/2011, para **ENFERMEIRO (A)**, e aumenta 02 (duas) vagas.

§ 2º Altera a nomenclatura do cargo de Médico (a) PSF, instituído pela Lei nº 150/2011, para **MÉDICO (A)**.

§ 3º Cria o cargo de **FARMACEUTICO (A)**, com previsão de 01 (uma) vaga.

§ 4º Cria o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL**, com previsão de 01 (uma) vaga.

§ 5º Cria o cargo de **NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com previsão de 01 (uma) vaga.

§ 6º Cria o cargo de **PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com previsão de 02 (duas) vagas.

§ 7º Extingue os cargos de **FISCAL SANITÁRIO** e **FISCAL SANITÁRIO/AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE PÚBLICA**, instituído pela Lei nº 150/2011, pois coincidem com as atribuições do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, bem como estão em vacância.

§ 8º Extingue o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**, instituído pela Lei nº 150/2011.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

§ 9º Fica suprimido o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, instituído pela Lei Municipal nº 150/2011, tendo em vista que se trata de agente honorífico e não mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

§ 10º Fica suprimido o cargo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituído pela Lei nº 150/2011, tendo em vista que se trata de cargo comissionado e não mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

§ 11º Fica suprimido o cargo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituído pela Lei nº 150/2011, tendo em vista que se trata de cargo comissionado e não mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

§ 12º Fica suprimido o cargo de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, instituído pela Lei nº 150/2011, tendo em vista que se trata de cargo comissionado e não mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

TÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO À SAÚDE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 34. Ficam instituídas as funções gratificadas (FG), por exercício de função dos cargos de provimento efetivo, conforme tabela a seguir:

SÍMBOLO	VAGAS	VALOR (R\$)
Função Gratificada I (FG-I)	30	R\$ 150,00
Função Gratificada II (FG-II)	25	R\$ 200,00
Função Gratificada III (FG-III)	20	R\$ 250,00
Função Gratificada IV (FG-IV)	18	R\$ 300,00
Função Gratificada V (FG-V)	16	R\$ 350,00
Função Gratificada VI (FG-VI)	14	R\$ 400,00
Função Gratificada VII (FG-VII)	12	R\$ 450,00
Função Gratificada VIII (FG-VIII)	10	R\$ 500,00
Função Gratificada IX (FG-IX)	8	R\$ 550,00
Função Gratificada X (FG-X)	6	R\$ 680,00
Função Gratificada XI (FG-XI)	4	R\$ 750,00
Função Gratificada XII (FG-XII)	4	R\$ 900,00

CAPÍTULO II

DAS GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO À SAÚDE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 35. Ficam instituídas as seguintes Gratificações de Incentivo à Saúde (GIS), aos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

SÍMBOLO	VAGAS	VALOR (R\$)
Gratificação de Incentivo à Saúde I (GIS-I)	28	R\$ 150,00
Gratificação de Incentivo à Saúde II (GIS-II)	26	R\$ 250,00
Gratificação de Incentivo à Saúde III (GIS-III)	24	R\$ 300,00
Gratificação de Incentivo à Saúde IV (GIS-IV)	22	R\$ 350,00
Gratificação de Incentivo à Saúde V (GIS-V)	20	R\$ 400,00
Gratificação de Incentivo à Saúde VI (GIS-VI)	18	R\$ 450,00
Gratificação de Incentivo à Saúde VII (GIS-VII)	16	R\$ 500,00
Gratificação de Incentivo à Saúde VIII (GIS-VIII)	14	R\$ 600,00
Gratificação de Incentivo à Saúde IX (GIS-IX)	12	R\$ 650,00
Gratificação de Incentivo à Saúde X (GIS-X)	12	R\$ 800,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XI (GIS-XI)	10	R\$ 1.000,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XII (GIS-XII)	08	R\$ 1.150,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XIII (GIS-XIII)	06	R\$ 1.350,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XIV (GIS-XIV)	04	R\$ 1.500,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XV (GIS-XV)	02	R\$ 1.700,00
Gratificação de Incentivo à Saúde XVI (GIS-XVI)	01	R\$ 4.000,00

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos incorporadores os bens patrimoniais móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos ou incorporados, adaptando-os de acordo com as finalidades e competências de cada Secretaria.

Art. 37. Os Órgãos que vierem a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações na alocação de projetos e atividades integrantes do Sistema Orçamentário Municipal, de forma a adequá-la à nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 39. A nomeação dos cargos comissionados, serão feitos exclusivamente por ato do Prefeito Municipal.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir e/ou relotar os servidores municipais, com os respectivos cargos efetivos e vantagens, de acordo com as necessidades desta Lei.

Art. 41. Aos ocupantes de cargos comissionados é vedada a concessão de gratificações não instituída legalmente, salvo os adicionais relacionados às atividades penosas, perigosas e insalubres definidas em Lei.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I

DA DENOMINAÇÃO, CODIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	CÓD.	QUANT.	VALOR (R\$)
Secretarias Municipais	NE	10	R\$ 4.950,00
GABINETE DO PREFEITO			
Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal	NE	01	R\$ 4.950,00
Procurador Geral do Município	NE	01	R\$ 4.950,00
Ouvidoria Geral do Município	CC	01	R\$ 1.500,00
Direção da Junta de Serviço Militar	CC	01	R\$ 1.700,00
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO			
Controladoria Interna do Município	NE	01	R\$ 4.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Coordenação de Recursos Humanos	CC	01	R\$ 4.000,00
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	CC	01	R\$ 3.000,00
Coordenação de Arrecadação e Tributos	CC	01	R\$ 2.000,00
Coordenação da Frota Municipal	CC	01	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Direção de Gestão de Pessoal	CC	01	R\$ 3.200,00
Coordenação de Atenção Básica	CC	01	R\$ 2.900,00
Coordenação do Centro de Especialidades	CC	01	R\$ 2.200,00
Coordenação da Vigilância Epidemiológica	CC	01	R\$ 3.050,00
Coordenação da Vigilância Sanitária	CC	01	R\$ 2.150,00
Coordenação da Regulação de Saúde	CC	01	R\$ 2.500,00
Coordenação de Sistemas de Saúde	CC	01	R\$ 2.250,00
Coordenação de Programas de Saúde Digital	CC	01	R\$ 2.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Direção Administrativa de Apoio Pedagógico	CC	01	R\$ 4.500,00
Supervisão de Ensino	CC	02	Lei Própria
Direção de Unidade Escolar	CC	04	Lei Própria
Coordenação Pedagógica	CC	02	Lei Própria
Coordenação Pedagógica da Escola do Campo	CC	01	Lei Própria
Secretaria de Unidade Escolar	CC	03	Lei Própria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Gestão (SUAS/PSB)	CC	02	R\$ 2.300,00
Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CC	01	R\$ 2.000,00
Operador do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda	CC	01	R\$ 1.700,00
Coordenação de Defesa dos Direitos das Mulheres	CC	01	R\$ 1.700,00
DEMAIS SECRETARIAS			
Fiscal de Obras	CC	01	R\$ 2.200,00
Coordenação	CC	07	R\$ 1.412,00
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)			
Direção de Assessoramento Superior I (DAS-I)	CC	12	2.150,00
Direção de Assessoramento Superior II (DAS-II)	CC	10	2.300,00
Direção de Assessoramento Superior III (DAS-III)	CC	08	2.500,00
Direção de Assessoramento Superior IV (DAS-IV)	CC	06	2.700,00
Direção de Assessoramento Superior V (DAS-V)	CC	04	3.000,00
Direção de Assessoramento Superior VI (DAS-VI)	CC	02	3.500,00
DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)			
Direção de Assessoramento Intermediário I (DAI-I)	CC	40	1.412,00
Direção de Assessoramento Intermediário II (DAI-II)	CC	35	1.600,00
Direção de Assessoramento Intermediário III (DAI-III)	CC	20	1.700,00
Direção de Assessoramento Intermediário IV (DAI-IV)	CC	18	1.800,00
Direção de Assessoramento Intermediário V (DAI-V)	CC	16	1.900,00
Direção de Assessoramento Intermediário VI (DAI-VI)	CC	14	2.000,00